

PORTARIA Nº 1.797, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007
REVOGADO

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Anistia, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 253, de 23 de fevereiro de 2006.

TARSO GENRO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ANISTIA
CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Anistia, órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, a que se refere o art. 2º, inciso I, alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, tem por finalidade executar as atividades previstas no art. 12 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, a saber:

I - examinar os requerimentos de anistia; e

II - assessorar o Ministro de Estado em suas decisões.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO
Seção I
Composição

Art. 2º A Comissão será composta por no mínimo 20 Conselheiros, designados pelo Ministro de Estado da Justiça, sendo um representante do Ministério da Defesa, indicado pelo respectivo Titular, e um representante dos anistiados, dentre os que forem indicados pelas respectivas associações.

§ 1º O Ministro poderá escolher, a partir das indicações dos anistiados, mais de um Conselheiro.

§ 2º Dentre os Conselheiros, será designado pelo Ministro de Estado da Justiça, um Presidente e dois Vice-Prezidentes.

§ 3º A Comissão contará com um Secretário-Executivo, um Assessor do Presidente e dois Assessores Técnicos.

Art. 3º A Comissão se organiza em:

I - no mínimo seis Turmas compostas por pelo menos três Conselheiros cada; e

II - Plenário composto por todos os Conselheiros.

Art. 4º As Turmas compete:

I - apreciar os pedidos e emitir parecer conclusivo sobre os requerimentos de anistia; e

II - requisitar diligências, por meio da Secretaria-Executiva da Comissão de Anistia.

Art. 5º Ao Plenário compete:

I - apreciar os recursos conforme as normas procedimentais específicas;

II - emitir Súmulas Administrativas, mediante proposta do Presidente da Comissão;

III - dirimir dúvidas que lhe forem submetidas pelo Presidente ou pelos Conselheiros, sobre a interpretação da Lei nº 10.559, de 2002, e das demais normas jurídicas correlatas;

IV - estabelecer normas complementares relativas ao funcionamento da Comissão e à ordem dos trabalhos; e

V - realizar sessões administrativas e audiências públicas com o objetivo de definir teses e firmar entendimentos sobre as diversas matérias.

Seção II
Funcionamento

Art. 6º O Presidente da Comissão presidirá as sessões do Plenário e das Turmas, votando em caso de empate ou para compor o quorum de deliberação, sendo-lhe facultada a relatoria dos requerimentos de anistia.

Parágrafo único. No impedimento do Presidente e dos Vice-presidentes, os trabalhos da Turma e do Plenário serão dirigidos por um Conselheiro escolhido entre os seus membros.

Art. 7º O Plenário, composto por todos os Conselheiros, reunir-se-á por convocação do Presidente, em sessão ordinária a ser realizada uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que necessário, com a maioria simples de seus membros.

§ 1º O Presidente poderá realizar a sessão, após 30 minutos do horário da convocação, com o mínimo de 9 Conselheiros.

§ 2º O Plenário deliberará por maioria simples dos Membros presentes.

Art. 8º Cada Turma reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Art. 9º As sessões serão públicas e suas pautas previamente publicadas com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 10. Na sessão, o Presidente concederá a palavra ao Relator para apresentar seu voto; após, será dada a palavra ao requerente ou seu representante legal por 10 minutos, se estiverem presentes; em seqüência, a matéria será colocada em discussão e votação.

Seção III
Atribuição dos Membros

Art. 11. Ao Presidente incumbe assegurar o correto funcionamento da Comissão de Anistia em todas suas atividades, levando-a à realização plena dos seus objetivos e especificamente:

I - submeter ao Ministro de Estado da Justiça, para sua apreciação os Pareceres e Resoluções da Comissão;

II - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, determinando o dia e local de sua realização;

III - deliberar juntamente com os Conselheiros a realização de oitiva de testemunhas;

IV - representar a Comissão perante os órgãos públicos, a imprensa e a sociedade em geral;

V - promover ações de divulgação, foro de debates, palestras e demais eventos que tratem de assuntos pertinentes à anistia política no Brasil e aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Anistia;

VI - arquivar, sem apreciação do mérito, os requerimentos autuados em que a matéria seja estranha à competência da Comissão;

VII - arquivar, sem apreciação do mérito, os recursos intempestivos;

VIII - tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002;

IX - exercer as demais atribuições fixadas neste Regimento e nas normas procedimentais, e

X - supervisionar os trabalhos dos auxiliares da Comissão.

Art. 12. Aos Vice-Prezidentes incumbe colaborar com o exercício da Presidência, receber e executar delegações que lhe forem cometidas pelo Presidente, bem como exercer todas as atribuições do Presidente nos seus impedimentos.

Art. 13. Aos Conselheiros incumbe:

I - participar das sessões, apreciar e votar os processos, opinando sobre as questões, atentando aos fatos e circunstâncias emergentes dos autos, ainda que não alegados pelo requerente, e após a apreciação da prova, formar livremente o seu convencimento, que será devidamente fundamentado;

II - relatar os processos que lhe forem distribuídos, apresentando-os ao Plenário ou às Turmas para apreciação;

III - solicitar ao Secretário Executivo a realização de diligências e eventual oitiva de testemunhas, objetivando a perfeita instrução processual;

IV - encaminhar os processos com celeridade, sem prejuízo à defesa dos interessados;

V - responder às consultas que lhes forem distribuídas;

VI - comunicar ao setor de Julgamento da Comissão, com antecedência mínima de 12 horas, os processos de sua relatoria que constarão das pautas de sessões de julgamento; e

VII - exercer as demais atribuições fixadas neste Regimento e as delegadas pelo Presidente.

Seção IV
Atividades de apoio

Art. 14. A Comissão contará com o apoio institucional do Gabinete do Ministro.

Art. 15. Ao Secretário-Executivo da Comissão, subordinado ao Presidente, incumbe:

I - atuar junto ao Gabinete do Ministro e demais órgãos do Ministério com vistas ao apoio administrativo-institucional necessário;

II - coordenar as atividades de protocolo, análise, diligências, julgamento, finalização e arquivo dos requerimentos de anistia;

III - organizar as sessões das Turmas e do Plenário;

IV - auxiliar os Conselheiros nos trâmites administrativos dos processos;

V - distribuir os processos e consultas aos Conselheiros, proferindo os despachos de expediente;

VI - acompanhar os cálculos de indenizações, as publicações de portarias e comunicações das decisões, bem como o envio de Aviso ao Ministro de Estado da Justiça aos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa;

VII - requisitar aos órgãos e entidades da administração pública federal as informações e os documentos necessários à perfeita instrução dos requerimentos submetidos à apreciação da Comissão, a pedido de qualquer dos membros;

VIII - coordenar os demais serviços auxiliares da Comissão;

IX - receber e executar delegações que lhe forem cometidas pelo Presidente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Anistia.

Art. 17. À Comissão de Anistia cabe organizar e guardar o conjunto de requerimentos e documentos nela protocolizados, tendo em vista a preservação do acervo da anistia e em benefício da memória do país.

Art. 18. A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando nenhuma remuneração.

Art. 19. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento, outras poderão ser cometidas às unidades e servidores pela autoridade competente, com o propósito de cumprir os objetivos e finalidades da Comissão.

COMISSÃO DE ANISTIA
**PAUTA DA 113ª SESSÃO
A SER REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2007**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 31 de outubro de 2007, à partir das 09 horas, no Auditório Tancredo Neves do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Requerente	Relator	Observação
1.	2001.01.02668	Eulália Dultra Caetano	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	NUMERAÇÃO
2.	2001.01.05524	Euripedes Bentes Pamplona Filho	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
3.	2003.01.29098	Ivonette Santiago de Almeida	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
4.	2003.01.30678	Luiza Rizental Kotzias	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
5.	2003.01.37263	Maria Abaide Prestes	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
6.	2005.01.50343	Ana Maria Ramos Estevão	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
7.	2006.01.54023	Eno Cristiano Becker	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
8.	2006.01.55334	Josefa das Dores Crespo	Conselheiro Vanderlei Teixeira de Oliveira	IDADE
9.	2003.01.17478	Manuel Carlos Serra Azul Monteiro	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO
10.	2003.01.20625	Maria Helena Lund de Limeira Tejo	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO
11.	2003.01.36374	Airton Veloso de Matos	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE
12.	2004.01.46550	Clotilde Mello e Silva	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE
13.	2006.01.53341	Walter Colacino	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE
14.	2003.01.17541	João Rodrigues Filho	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
15.	2005.01.51831	Sergio Ferreira dos Santos	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
16.	2005.01.51832	Jose Edilson de Jesus	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
17.	2005.01.51880	Edmilson Brito de Medeiros	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
18.	2006.01.53414	Francisco Pinho de Oliveira	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	TERRITÓRIO DE RONDÔNIA

19.	2006.01.53819	Anselmo Mizael de Oliveira Nery	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
20.	2006.01.53862	Dalva Coelho de Medonça	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
21.	2001.01.02665	Maria Eunice de Paula Tavares e outros	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	NUMERAÇÃO
22.	2002.01.12961	Helois Vasconcellos Viggiani	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	NUMERAÇÃO
23.	2004.01.42499	Oswaldo Moreira Macedo	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE
24.	2004.01.43747	José Paulo Lima	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE
25.	2004.01.46551	Maria Elisa Mello e Silva	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE
26.	2006.01.53645	Edison Duarte de Mello	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE
27.	2006.01.54555	José da Matta	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE
28.	2006.01.56539	Oracilda Callegaro Soares	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	IDADE

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

**PAUTA DA 114ª SESSÃO
A SER REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2007**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 31 de outubro de 2007, à partir das 10 horas, na sala 404 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Requerente	Relator	Observação
1.	2001.02.01772	Pedro Batalha da Silva	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO
2.	2001.01.05869	Jose Antonio Gomes	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	IDADE
3.	2002.01.10398	Emirce Pinto Mendes Silva	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	IDADE
4.	2004.01.46335	Maria Raimunda Costa Fernandes	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	IDADE